

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**I – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.558/2021**

**III - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Municipal de Licitações 294/2006, Lei Complementar n.º. 123/06, Lei Federal n.º. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º. 456/10.

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Unitário / Execução indireta por empreitada por preço unitário.**

**V - OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de projetos topográficos e serviços de regularização fundiária visando legalizar as moradias na área objeto de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional nacional e local, ambos compreendendo mapeamento técnico georreferenciado para execução de levantamentos topográficos, implantação de marco geodésico, elaboração dos mapas, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de mata de São João/BA.

**VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 31 de janeiro de 2022

**CRENCIAMENTO:** 08h30min às 08h59min.

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min

**LOCAL:** na Sede da Prefeitura do Município – Sala de Reunião 06/COMPEL, localizada na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João-Ba.

**6.1.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este EDITAL serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mata de São João que se seguir.

**VII - OBJETO**

**7.1.** Contratação de empresa especializada em execução de projetos topográficos e serviços de regularização fundiária visando legalizar as moradias na área objeto de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional nacional e local, ambos compreendendo mapeamento técnico georreferenciado para execução de levantamentos topográficos, implantação de marco geodésico, elaboração dos mapas, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de mata de São João/BA, conforme especificações constantes no **Anexo II**.

**VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Serão admitidas nesta licitação as empresas portadoras de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Bahia/SAEB, que as capacite para a execução dos serviços que constituem o objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, as suas condições e de seus anexos **ou** aquelas empresas que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento emitidas até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

**8.2.** Não será admitida a participação:

**8.2.1.** conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

**8.2.2.** de mais de um representante de cada empresa, durante o certame, o qual deverá comparecer munido de credencial, bem como a representação de qualquer pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa licitante;

**8.2.3.** empresas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordata ou com falência decretada ou requerida;

**8.2.4.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

**8.2.5.** pessoas físicas;

**8.2.6.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

8.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

8.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

8.3.9. empresas que tenham participação na elaboração do **projeto básico** ou **executivo** do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8.3.10. Não serão permitidos consórcios para a execução do objeto deste Edital.

8.4. Uma vez terminada a fase de credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ser consignada na Ata da Sessão.

8.5. A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a COMISSÃO, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando, INQUESTIONAVELMENTE, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

## IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os elementos que compõem a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, devidamente ordenados, por índice, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de projetos topográficos e serviços de regularização fundiária visando legalizar as moradias na área objeto de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional nacional e local, ambos compreendendo mapeamento técnico georreferenciado para execução de levantamentos topográficos, implantação de marco geodésico, elaboração dos mapas, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de mata de São João/BA  
**Nome e Endereço do licitante:**  
**Identificação dos Envelopes:**  
- ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
- ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.2. Não será admitido encaminhamento de proposta via fax, via postal ou similar.

9.2.1. A colocação de elementos de **um envelope em outro** acarretará a desclassificação ou inabilitação da proponente.

9.2.2. **As propostas deverão ser elaboradas com atendimento rigoroso das instruções contidas neste Edital e em seus anexos;**

9.2.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por Servidor da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

9.2.4. **Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da Sessão de Abertura conforme o TÓPICO VI - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.2.5. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

## 9.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. O preço será CIF, portanto, livre de impostos, taxas, contribuições, fretes, seguros ou quaisquer outras despesas;

9.3.2. Na formulação da proposta de preços, a licitante deverá considerar **todas as despesas** e custos com os trabalhos a serem executadas, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento. A PMSJ não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de despesas ou custos não considerados nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de tributos ou encargos sociais e trabalhistas.

9.3.3. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus

preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.3.4. As LICITANTES deverão apresentar Planilha de Preços Geral, com preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal.**

**9.3.5. As LICITANTES deverão apresentar** preço unitário do item cotado, em algarismo, e o valor total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso;

**9.3.6. As LICITANTES deverão Apresentar CD-R,** contendo proposta de preço, com indicação dos preços unitários e o BDI detalhado. Estando as planilhas **completamente destravadas, sem senhas de acesso.**

**9.3.6.1. As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais utilizando a fórmula "ARRED", tanto no preço unitário quanto no preço total;**

**9.3.6.2.** A apresentação dos valores unitários e totais não deverá ultrapassar os valores ofertados da planilha orçamentária do edital.

**9.3.6.3. A proposta de preço, com indicação dos preços unitários apresentados no Envelope A, deverão corresponder exatamente aos apresentados em CD/R.**

**9.3.7** Não será admitida proposta final da empresa vencedora que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.3.8.** Erros no preenchimento da planilha e BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, **quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.**

**9.3.9.** Ficando comprovado, durante a execução do Contrato, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratadas, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

**9.3.10.** A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser concluída conforme os prazos máximos determinados nas Ordens de Serviços, a contar do recebimento destas.

**9.3.10.1.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.11.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em várias localidades do Município (Sede, Litoral e Zona Rural), conforme planta em anexo.

#### **9.4. CONTEÚDO DO "ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS".**

**9.4.1.** A Proposta Comercial formulada e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**9.4.1.1** em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, (quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo Representante Legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**9.4.1.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;**

**9.4.1.3.** apresentar Planilha de Preços, conforme definido no **ANEXO II – Termo de Referência**, tudo de acordo com as orientações contidas no mencionado **ANEXO II** deste instrumento. O preço unitário em algarismo, o preço total do item em algarismo e o preço global do objeto em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor unitário caso haja divergência entre ele e o valor total; e, havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deve prevalecer o valor por extenso.

**9.4.1.4.** conter **declaração** que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte, instalação, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários da empresa, assim mão-de-obra, salários, encargos sociais para-fiscais, trabalhistas, seguros, transportes, tributos, despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

**9.4.1.5.** conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.4.1.6.** validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**9.4.1.7.** conter declaração, indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**9.4.1.8.** conter declaração informando **Instituição Financeira (Banco), número da Agência e número da Conta Corrente**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**9.4.1.9.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**9.4.1.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, os serviços respectivos serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**9.4.1.11.** A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.** Todos os dados constantes da proposta são de inteira responsabilidade do proponente, não podendo argüir omissões, enganos e erros, para alterar posteriormente o valor global da proposta.

**9.6.** Não serão aceitas Propostas de Preços contendo emendas, rasuras, entrelinhas ou que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**9.7.** A aceitação da proposta será feita para o **menor preço unitário**, observando-se a exequibilidade dos preços propostos.

**9.8.** Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.9.** Serão desclassificadas as propostas que:

**9.9.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus anexos;

**9.9.2.** Contiverem emendas, borrões ou rasuras;

**9.9.3.** Apresentarem proposta alternativa.

**9.9.4.** propostas com valor unitário e global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**9.9.6** Para os efeitos do disposto no inciso II, art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

**b)** valor orçado pela administração.

**9.10. CONTEÚDO DO “ENVELOPE B - HABILITAÇÃO”** - A documentação relativa à habilitação, deverá ser apresentado em 1 (uma) via e consistirá em:

**9.10.1.** Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

**9.10.1.1.** Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), dentro do período de validade do mesmo.

**9.10.1.1.1.** A empresa que não tiver CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação os documentos necessários para o referido cadastramento, observada a necessária qualificação, perante o Setor Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), conforme a Relação de Documentos apresentada por aquele Órgão.

**9.10.1.1.2.** Conter declaração emitida pelo licitante da inexistência de fato superveniente à expedição do CRC e à expedição dos documentos necessários e comprobatórios referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, que o inabilite a participar da Licitação.

**9.10.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**9.10.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.10.1.4.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Sede do licitante, na forma da Lei.

**9.10.1.4.1.** A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá incluir, obrigatoriamente, a CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

**9.10.1.5.** Prova de regularidade do empregador, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS – CRF.

**9.10.1.6.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**9.10.1.7.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

**9.10.1.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**9.10.2.** Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

**9.10.2.** Quanto à qualificação **TÉCNICA**:

**9.10.2.1.1** Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

**9.10.2.1.1.1** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**9.10.2.1.2.** Certidão de Registro ou inscrição nos respectivos conselhos profissionais da região onde está situada a sua sede, como o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou de Engenharia e Agronomia – CREA ou Cartografia ou Topografia ou Engenharia Civil, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura Contratual.

**9.10.3.** quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.3.1.** Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da licitante, referente a Filial ou Matriz, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data de realização desta licitação, devendo ser observada sempre a sua vigência.

**9.10.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.3.2.1.** Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar **“notas explicativas”** quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC Nº. 1.185/09 – NBC TG 26, Nº. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4º. do Art. 176 da Lei Nº. 6.404/76, devidamente assinadas pelo Sócio Administrador da empresa e Contador responsável, **se houver**.

**9.10.3.3.** A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial;

**LG** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$

**SG** =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}}$

**LC** =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**9.10.3.4.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha Balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Ativo Total  
S = -----  
Passivo Exigível Total

**9.10.4.** Os índices de que tratam os itens **9.10.3.3.** e **9.10.3.4.**, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional - DHP.

**9.10.5. Comprovação do Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.**

**9.10.6. Declaração** de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de quatorze a dezoito anos, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.10.7** Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

a) aceita as condições estipuladas neste Edital;

b) executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João;

c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Mata de São João, durante a execução dos serviços;

d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.10.11.** As cópias dos documentos emitidos através da Internet não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

**9.10.12.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

#### **X - PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO**

**10.1.** No horário, data e local estabelecidos no **Tópico VI** deste Edital, as licitantes deverão comparecer, através de representantes legalmente constituídos, sendo exigida a apresentação de provas documentais do seu Credenciamento.

**10.1.1.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à Comissão por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta Sessão Pública, qual seja, **procuração pública, procuração particular ou carta de credenciamento**, acompanhado cópia do documento de identificação com foto.

**10.1.1.1.** Caso seja apresentada **carta de credenciamento** ou **procuração particular**, será necessário o reconhecimento da firma do subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**10.1.2.** A **procuração particular** ou **carta de credenciamento** de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a **cópia do Estatuto ou Contrato Social Consolidados** devidamente registrados no Órgão Competente.

**10.1.3.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

**10.1.4.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados**, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia do documento de identificação com foto.



**10.1.5.** Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –EPP ou Micro Empreendedor Individual –MEI**, deverão apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO I - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhada** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal, qual seja, Certidão Simplificada da JUCEB

**10.1.6.** conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

**10.1.7.** Após o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

**10.5.** Somente o representante legal da licitante interessada (dirigente ou credenciado) poderá manifestar-se e requerer registros em Ata, desde que presente à sessão.

**10.6.** Na Sessão Pública, será aberto primeiro o **Envelope A**, contendo a Proposta Comercial, de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 15 da Lei Municipal de Licitações nº. 294/2006. A COMPEL verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital.

**10.6.1.** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada será utilizado critério de desempate, conforme Lei Complementar N°. 123/2006 e alterações posteriores, devendo proceder-se-á da seguinte forma:

**10.6.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado das Propostas Comerciais, sob pena de preclusão dos direitos que lhes são concedidos pela Legislação específica.

**10.6.1.1.1. O prazo a que se refere o Item anterior poderá ser alterado em razão de interposições de Recursos, os quais serão devidamente comunicados pela Presidente da Comissão de Licitações do Município, sendo considerado para atendimento do Item 10.6.1 novo prazo máximo de 01 (um) dia útil após Resultado do Recurso.**

**10.6.1.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais em relação às propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.6.2.** Após o julgamento e classificação das propostas, a COMPEL procederá a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados.

**10.6.3.** Após o julgamento e classificação das Propostas, a COMPEL procederá a abertura dos ENVELOPES B, contendo a documentação relativa à Habilitação das concorrentes classificadas, caso as empresas desclassificadas, se houver, abram mão do prazo recursal devidamente registrado em Ata.

**10.6.4.** A COMPEL deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados.

**10.7.** Esta licitação será processada e julgada com observância ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo considerada Vencedora a licitante que apresentar o menor preço global, obtido pelo somatório de todos os preços unitários dos serviços objeto desta licitação, conforme o **Anexo II – Termo de Referencia**, onde consta a Planilha para Estimativa dos Preços Unitários e Global.

**10.8.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na Sessão Pública de Abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo, neste caso, determinado o dia e a hora da próxima Sessão Pública, quando será anunciado o julgamento da Comissão ou publicando o resultado na Imprensa Oficial ou por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**10.9.** Poderá a COMPEL solicitar aos licitantes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições originalmente propostas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido pela COMPEL, sob pena de desclassificação.

**10.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições deste Edital, seus anexos e as propostas manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

**10.11.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicadas as regras impostas pelo art. 45, §2º da Lei 8.666/93.

**10.12.** Em caso de sorteio, será o mesmo lavrado em ata específica, devendo haver convocação de todos os licitantes, através de ofício fac-símile ou publicação no Diário Oficial, caso não se processe na própria sessão de abertura dos envelopes de preços.

**10.13.** A critério da COMPEL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial for obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) no Diário Oficial.
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João providenciará por sua conta a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**11.2.2.** Quando o adjudicatário não comparecer no prazo estabelecido no item anterior, a PMSJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na forma prevista no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.3.** O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo até **31 de dezembro de 2022**

**11.4.** Este Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**11.5.** O Contrato firmado com a PMSJ não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem sua autorização expressa, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**11.6.** O Contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

**11.8.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Concluir a execução dos serviços, objeto deste Edital, de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Edital e anexos.
- b) Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, isentando a PMSJ de qualquer responsabilidade;
- c) Comunicar, por escrito, a PMSJ qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto deste Edital;
- e) Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMSJ, no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- g) Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a PMSJ, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 8666/93;
- h) Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da PMSJ;
- i) Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, praticada por seus empregados nas dependências da PMSJ.



j) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, a PMSJ, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

k) Apresentar à Contratante, semestralmente e ao final do Contrato, cópias da Relação de Empregados registrados no CNO, com referência aos serviços, objeto do mencionado Contrato, assim como as Rescisões Empregatícias ocorridas no mesmo período, se necessário.

l) Ficará responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) Apresentar no prazo máximo de 30 dias a **ART e/ou RRT** emitida pelo CREA e ou CAU, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;

n) a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

## XII - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** A PMSJ pagará à **CONTRATADA**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente executados, após aprovação das medições mensais, após o recebimento, conferência e aceite dos referidos serviços, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor,

**12.1.1.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/PMSJ**.

**12.2.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

**12.3.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**12.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**12.5.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada nas Leis: Lei n.º. 848/2021, de 10 de novembro de 2021 e Decreto Financeiro n.º. 1111, de 01 de dezembro de 2021:

| ÓRGÃO/U.O                           | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | DISCRIMINAÇÃO   | NATURA DA DESPESA | FONTE                |
|-------------------------------------|--------|-----------|----------|-----------|---|-------------------|----------------------|
| <b>11 – SEOSP<br/>11.01 – SEOSP</b> | 15     | 452       | 0009     | 1031      | Pavimentação, Contenção, Drenagem e Paisagismo das Ruas, Avenidas e Encostas.   | 33903900          | 15000000<br>17040000 |
| <b>11 – SEOSP<br/>11.01 – SEOSP</b> | 04     | 122       | 0009     | 1033      | Construção, Ampliação e Requalificação de Prédios Públicos<br>Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos Públicos | 33903900          | 15000000<br>17040000 |
| <b>11 – SEOSP<br/>11.01 – SEOSP</b> | 15     | 451       | 0009     | 1034      | Promoção de Ações voltadas à Regularização Fundiária  | 33903900          | 15000000<br>17040000 |
| <b>09 – SEDUR<br/>09.01.</b>        | 15     | 127       | 0006     | 1039      |   | 33903900          | 15000000             |

|              |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|
| <b>SEDUR</b> |  |  |  |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|

**12.6.** A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

**12.7.** Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

### **XIII - PRAZO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser concluída conforme os prazos máximos determinados nas Ordens de Serviços, a contar do recebimento destas.

**13.1.1..** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.2.** Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados, em várias localidades do Município (Sede, Litoral e Zona Rural), conforme planta em anexo.

**13.3.** A **fiscalização** e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme identificação abaixo:

#### **SEOSP**

##### **DA FISCALIZAÇÃO:**

CARGO: Assessor Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

##### **DO GERENCIAMENTO:**

CARGO: Subcoordenadora de Análise (SEOSP).

##### **DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO:**

CARGO: – Gerente de Manutenção de Prédio Públicos (SEOSP)

##### **DO GERENCIAMENTO - SUBSTITUTO:**

CARGO: Coordenador de Suprimentos (SEOSP)

#### **SEDUR**

##### **DA FISCALIZAÇÃO:**

CARGO: Gerente de Projetos Fundiários (SEDUR).

##### **DO GERENCIAMENTO:**

CARGO: Diretora de Projetos Fundiários (SEDUR)

##### **DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO:**

CARGO: Gerente de Licenciamento Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (SEDUR)

##### **DO GERENCIAMENTO - SUBSTITUTO:**

CARGO: Gerente de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (SEDUR)

**13.4.** Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidas:

**13.4.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**13.4.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, após a certificação de que as obras foram executadas de acordo com o solicitado, em perfeita adequação com os termos contratuais, quando será lavrado Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**13.6. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.6.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### **XIV - RECURSOS**

**14.1.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os Recursos previstos no **CAPÍTULO V** da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**14.2.** Será admitida a interposição de Recursos via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

**14.3.** O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4.** Não serão conhecidos os Recursos ou Pedidos de Esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, Recursos, Contrarrazões deverão ser protocolados através do email [recursosduvidaspmsj@gmail.com](mailto:recursosduvidaspmsj@gmail.com)

#### **XV - SANÇÕES/ INADIMPLEMENTO**

**15.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**15.1.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

**15.1.2.** multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido.

**15.2.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**15.3.** Poderá a PMSJ reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

**15.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**15.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**15.6.** Independentemente das multas anteriormente previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.7.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**15.8.** As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XVI – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, através do email [recursosduvidaspmsj@gmail.com](mailto:recursosduvidaspmsj@gmail.com) observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

**16.2.** Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os anexos relacionados no item

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMMSJ, na forma da Lei, o licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a manifestar o seu inconformismo, após a abertura dos envelopes, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de Recurso.

**17.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
- II. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - MEMORIAL DESCRITIVO
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- IV. MINUTA DO CONTRATO.

**17.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**17.4.1.** A não apresentação de impugnação até a data estabelecida no item 16.4 implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, sob nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base nas dúvidas suscitadas.

**17.4.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**17.4.3.** Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

**17.4.4.** Após adjudicação, os Envelopes não reclamados ficarão à disposição das empresas licitantes por um período de até 30 (trinta) dias e após este prazo serão destruídos.

**17.5.** O Licitante interessado deverá comparecer na Prefeitura de Mata de São João com um CD para gravar o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária referentes à TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2022

**XVIII - MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Designadas pela Portaria nº 29/2020 de 05 de outubro de 2020.**

**19.1 Titulares:** Marcella Patrícia Pereira Rocha – Presidente da Comissão  
Eliane Gonçalves Lobo Santos  
Ivo de Oliveira Improta Júnior

**19.1.1. Suplentes:** Karynne França Dórea  
Célia Bahia dos Santos  
Rita Verônica Teixeira dos Santos

## **20 – FORO**

O foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Mata de São João, 14 de janeiro de 2022



**MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Presidente da COMPEL

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2022**

À  
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mata de São João  
Mata de São João / BA

Sra. Presidente,

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ N°....., localizada à.....  
**DECLARA**, para fins de participação na licitação **TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2022**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que:

( ) está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

( ) está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI, qual seja Certidão Simplificada da JUCEB

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

**ANEXO II**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de projetos topográficos e serviços de regularização fundiária visando legalizar as moradias na área objeto de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional nacional e local, ambos compreendendo mapeamento técnico georreferenciado para execução de levantamentos topográficos, implantação de marco geodésico, elaboração dos mapas, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de mata de São João/BA.

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE REFERÊNCIA   |   |     |                     |                |                         |
|---|---|-----|---------------------|----------------|-------------------------|
| LOTE ÚNICO  |   |     |                     |                |                         |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UND | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL             |
| 01  | Levantamento Planialtimétrico e Cadastral   | m2  | 40.000,00           | R\$ 0,86       | R\$ 34.400,00           |
| 02  | Levantamento Planimétrico e Cadastral   | m2  | 15.000,00           | R\$ 0,70       | R\$ 10.500,00           |
| 03  | Levantamento expedito de áreas / GPS Geodésico  | m2  | 10.000,00           | R\$ 0,68       | R\$ 6.800,00            |
| 04  | Levantamento aerofotogramétrico com RPA (Aeronaves Remotamente Pilotadas)   | he  | 10,00               | R\$ 3.000,00   | R\$ 30.000,00           |
| 05  | Acompanhamento e locação georreferenciados de vértices de áreas   | m2  | 10.000,00           | R\$ 0,87       | R\$ 8.700,00            |
| 06  | Implantação de Marco Geodesicos com Receptores GNSS de Dupla Frequencia.  | und | 30,00               | R\$ 450,00     | R\$ 13.500,00           |
| 07  | Demarcação com marco de concreto tronco-piramidal, padrão IBGE  | und | 12,00               | R\$ 250,00     | R\$ 3.000,00            |
| 08  | Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral das edificações, cercas, lotes, confrontantes para regularização vias, áreas e equipamentos públicos e regularização fundiária com selagem dos imóveis.                                   | m2  | 13.719.951,86       | R\$ 0,08       | R\$ 1.097.596,15        |
| 09  | Elaboração de cadastro físico e memorial descritivo da área e dos lotes e das edificações para regularização fundiária, com identificação de todos os confrontantes, nome, matrícula (quando houver) e inscrição imobiliária (quando houver). | und | 8.699,00            | R\$ 171,50     | R\$ 1.491.878,50        |
| <b>TOTAL GERAL (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)</b> |   |     |                     |                | <b>R\$ 2.696.374,65</b> |

**Observação:** A planilha de preço deverá ser feita, baseando-se neste Termo de Referência.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)



Endereço Completo/Telefone/fax/ e-mail:  
Razão Social

**OBSERVAÇÕES:**

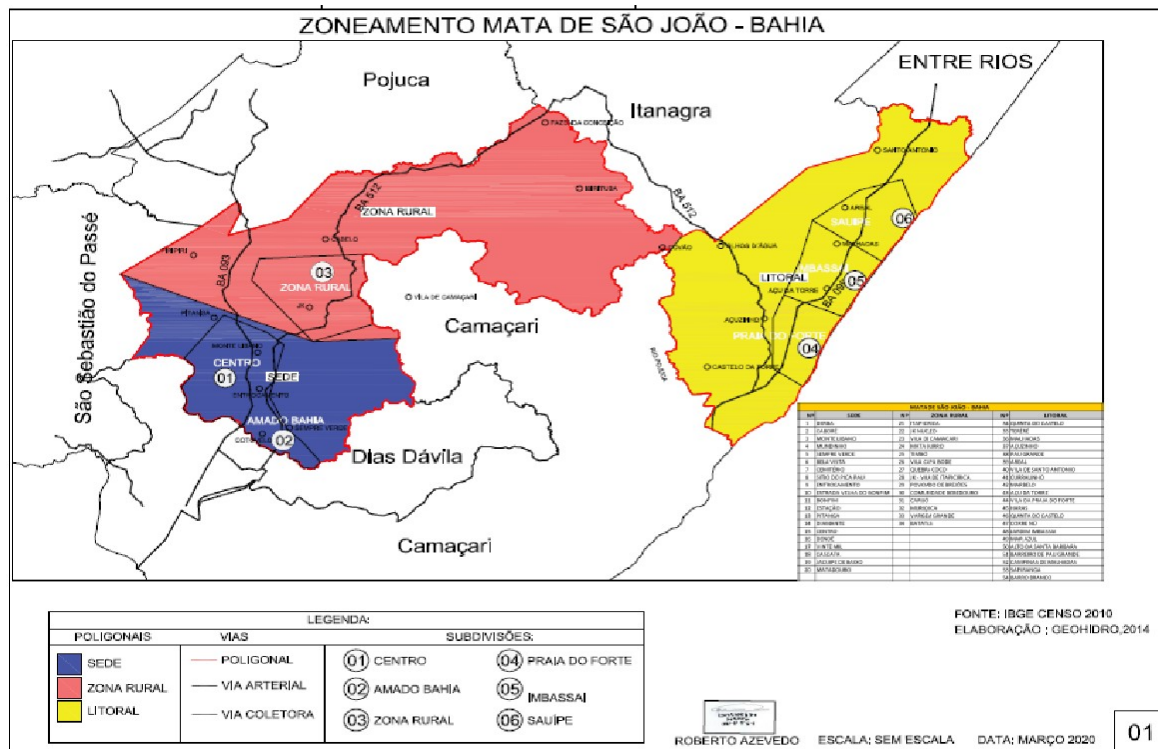
Com relação à Planilha de Composição de Custos, a empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelo abaixo.

| ITEM        | PERCENTUAL | VALOR TOTAL |
|-------------|------------|-------------|
| MÃO DE OBRA |            |             |
| TRIBUTOS    |            |             |
| INSUMOS     |            |             |
| FRETE       |            |             |
| LUCRO/BDI   |            |             |
| VALOR TOTAL | 100%       |             |

**PROJETO BÁSICO**

**1. DA CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIDADE**

Os serviços serão realizados conforme as necessidades da CONTRATANTE sendo as localidades dentro das poligonais do município conforme mapa de identificação do Zoneamento do município de Mata de São João. Mapa I – Identificação do Zoneamento do município de Mata de São João (anexo ao Termo de Referência.



**2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Este Projeto Básico especifica o escopo dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA com o objetivo de cumprir o referido objeto.

A CONTRATADA, sob fiscalização da CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUR deverão fiscalizar as atividades relacionadas neste Termo de Referência, bem como pugnar para o alcance efetivo dos seus objetivos conforme demonstrado a seguir.

O desenvolvimento dos trabalhos elencados neste Projeto Básico deverá atender aos interesses da CONTRATANTE, devendo as tarefas previstas serem realizadas com participação efetiva de sua equipe técnica envolvida com a fiscalização dos serviços contratados e, no que couber, da população beneficiária. Deverá ainda considerar o conhecimento teórico tecnológico de profissionais com comprovada experiência nas áreas e ou campos de conhecimento requeridos para a sua execução.

Os trabalhos deverão ser elaborados em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, bem como com as normas técnicas da ABNT vigentes e afetas à consecução dos serviços contratados.

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

Os serviços serão contratados para subsidiar os projetos de arquitetura e projetos de engenharia.

O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:

**5.1. Atividades a serem desenvolvidas referentes aos SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:**

- Levantamento planialtimétrico e cadastral.
- Levantamento planimétrico e cadastral.
- Levantamento expedito de áreas / GPS geodésico.
  - Levantamento aerofotogramétrico Georreferenciado com RPA (Aeronaves Remotamente Pilotadas).
- Acompanhamento e locação Georreferenciado de vértices de áreas.
- Implantação de Marco Geodésico com Receptores GNSS de Dupla Frequência.
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral das edificações, cercas, lotes, confrontantes para regularização vias, áreas e equipamentos públicos com selagem dos imóveis;

- Elaboração de cadastro físico e memorial descritivo da área e dos lotes e das edificações para regularização fundiária, com identificação de todos os confrontantes, nome, matrícula (quando houver) e inscrição imobiliária (quando houver).

## **5.2. Atividades a serem desenvolvidas referentes aos SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:**

- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado e Cadastral (edificações, cercas, lotes, confrontantes, vias e áreas destinadas ao uso público), selagem dos imóveis para regularização fundiária. Elaboração de cadastro físico (Identificação dos lotes e edificações existentes na área e levantamento do uso do solo (residencial, comercial, serviços, industrial, misto etc.), deve ser feito sobre o levantamento topográfico;
- Implantação de marco geodésico, padrão IBGE.
- Levantamento aerofotogramétrico com RPA (Aeronaves Remotamente Pilotadas).
- Plantas e Memoriais descritivos das áreas, dos lotes, vias, equipamentos públicos para regularização fundiária, com identificação de todos os confrontantes, nome, matrícula (quando houver) e inscrição imobiliária (quando houver)

## **4. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Dos serviços Topográficos:**

- i. Os serviços topográficos deverão abranger levantamento, nivelamento e seccionamento ao longo das vias projetadas ou em áreas indicadas;
- ii. Serão realizados para subsidiar projetos de obras viárias, de saneamento básico, ou outros estudos indicados pela CONTRATANTE.
- iii. Os eixos das linhas de estudo serão estaqueados e piquetados a cada 10 m (dez metros) nos dois sentidos.
- iv. As curvas de nível serão representadas a cada 1m (um metro).
- v. Todas as cotas altimétricas dos projetos terão como Referencial de Nível (RN) os marcos do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- vi. Em casos específicos definidos pela CONTRATANTE estarão indicadas na caderneta de campo e nas plantas as cotas de cheia máxima dos recursos hídricos existentes.
- vii. Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d' água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista.
- viii. Deverá ser apresentada a Planta de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético.
- ix. Serão representados o Norte e o nome correto de todas as ruas, inclusive as transversais. O estaqueamento será no sentido Sul-Norte e Oeste-Leste. O desenho acompanhará o estaqueamento, da esquerda para direita e de baixo para cima.
- x. Planta na escala 1:200, ou em outra escala indicada pelas condições particulares do Edital, O levantamento topográfico deverá conter, obrigatoriamente, os pontos notáveis ao longo dos trechos necessários para a elaboração dos projetos executivos, tais como soleiras de portões, de casas, postes, depressões e elevações, estruturas ou dispositivos de drenagem existentes, vegetação de porte e leitos de riachos, cercas, muros, meio-fio, pavimento existente, nome do proprietário e número dos imóveis a serem atingidos, etc.
- xi. Durante a realização dos trabalhos de campo, a CONTRATADA providenciará para que a equipe de topografia utilize os equipamentos de proteção individual – EPI's pertinentes, tais como: coletes refletivos e cones.
- xii. Para qualquer processo utilizado na execução do levantamento topográfico, a CONTRATADA deverá apresentar os Arquivos brutos e processados em meio magnético em formato universal tais como: (dxf, shap, rinex, TIFF, JPG, etc.) ou qualquer outro que possa ser utilizado para verificação dos trabalhos executados.
- xiii. Deverá apresentar em papel sulfite uma via, inicialmente para análise, e após as revisões, dois jogos encadernados e dos seguintes elementos:
  - Planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais em escala a ser determinada, além do memorial descritivo.
  - Mapa topográfico planialtimétrico cadastral e georreferenciado da planta geral das localidades indicadas, no Município de Mata de São João, com curvas de nível compatíveis com a escala da planta, indicando todos os acidentes e ocorrências levantados, além dos elementos implantados para projetos de edificações;
  - Planta do perímetro, Planta dos lotes individuais, planta das áreas públicas, plantas das áreas de preservação, equipamentos públicos, ruas e logradouros etc. em escala adequada formato DWG e PDF; (Padrão a ser visto com a contratante)
  - Memoriais descritivos no formato A4, das respectivas áreas das plantas citadas no item anterior, (Padrão a ser visto com a contratante);
  - Relatório Fotográfico das fachadas de cada lote e edificações;
  - Relatório Técnico com a descrição do trabalho executado, contendo: (Monografia do marco, plantas de localização, Metodologia, Memórias de cálculos, peças técnicas);
  - A entrega final do projeto deverá ser em 02 (duas) vias devidamente encadernadas e assinadas juntamente com os arquivos magnéticos correspondentes após todas as revisões;
  - A fiscalização fornecerá a localização dos terrenos a serem levantados de acordo com a necessidade desta administração;

### **6.2. Dos serviços de Regularização Fundiária:**

A CONTRATADA deverá executar serviços técnicos especializado necessários para composição do processo de Regularização Fundiária. Visando legalizar as moradias nas áreas objetos de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional nacional e local.

Toda a estratégia de trabalho de campo deverá ser apresentada previamente pela CONTRATADA e somente executada após aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE. Os serviços a serem contratados envolvem, no mínimo, as seguintes atividades por etapa de trabalho.

| DIAGRAMA SINTÉTICO DAS ATIVIDADES POR ETAPAS DE TRABALHO |   |
|--|---|
| Diagnóstico da Situação Fundiária e estudos preliminares | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento Topográfico planialtimétrico Georreferenciado e Cadastral com a selagem dos imóveis;</li> <li>• Implantação do marco Geodésico, padrão IBGE.</li> <li>• Elaboração das peças Técnicas (Plantas e Memoriais descritivos);</li> </ul> |

### 6.2.1 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ESTUDOS PRELIMINARES:

**6.2.1.1** Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado e Cadastral com selagem dos imóveis, e cadastro físico com identificação dos limites dos lotes e das construções existentes nas áreas, levantamento do uso do solo (residencial, comercial, serviços, industrial, misto etc.); deverá ser feita sobre o levantamento topográfico. Neste levantamento deverão constar todos os lotes referentes às ocupações contidas dentro da poligonal de todas as comunidades beneficiárias. Esse levantamento deverá atender às especificações estabelecidas no Decreto Federal 9.310/2018 e as especificações a seguir:

- a. As áreas a serem levantadas serão identificadas pela contratada, com base nas informações existentes passadas pela CONTRATANTE e em outros órgãos e instituições a serem mapeadas e identificadas pela contratada;
- b. O perímetro da área, bem como de cada quadra, deverá ser levantado através de uma poligonal fechada de contorno;
- c. Numeração dos vértices dos lotes, iniciando pela testada do terreno mais próximo de seu acesso principal à via pública;
- d. As coordenadas planialtimétrico dos marcos;
- e. Dimensões e área dos lotes;
- f. Dimensões e área das quadras;
- g. Dimensões e área das edificações;
- h. Todos os lotes terão seu perímetro demarcado por uma poligonal fechada;
- i. Todos os lotes terão o seu perímetro demarcado por uma polyline;
- j. A natureza das edificações (alvenaria, madeira ou mista e telheiros e número de pavimentos. Número do lote e da quadra, arbitrado pela empresa e/ ou nº oficial da Prefeitura, em conformidade com a listagem cadastral;
- k. Deverão ser levantados todos os detalhes da área, tais como: ruas com gabarito, inclusive sua variação; tipo de pavimentação, nome popular e outros alinhamentos característicos; muros e cercas de divisa entre habitações; meios-fios, edificações, telheiros, baias, alicerces, rede de energia elétrica, rede de esgoto pluvial e cloacal, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias, altura dos muros de divisa com a rua e demais pontos notáveis, bem como identificados os proprietários lindeiros;
- l. Deverão ser registradas em planta, as cotas de tampa dos poços de visita e boca-de-lobo das redes de esgoto existentes e os elementos de infraestrutura existentes internamente na gleba;
- m. A amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacente aos limites do loteamento deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de reurbanização e regularização fundiária. Deverá ser registrado o gabarito e o tipo de pavimentação. O mesmo aplica-se aos elementos de infraestrutura existentes internamente na gleba. Deverão ser registradas em planta as cotas de tampa dos poços de visita e boca-de-lobo das redes de esgoto existentes;
- n. Os eixos das ruas existentes deverão ser nivelados geometricamente, e os desníveis mais significativos deverão ser detalhados com o uso de Estação Total apoiada em pontos do eixo nivelado;
- o. O nivelamento deverá ser relacionado com as referências de nível oficiais mais próximas à área;
- p. O Relatório deverá conter: localização do RN, coordenadas adotadas, aparelhos utilizados, metodologia utilizada, dificuldades na definição da poligonal de divisa e outros relatos pertinentes. A principal finalidade é coletar e representar em planta todas as informações físicas e urbanísticas relativas aos assentamentos, permitindo a elaboração do cadastro físico de áreas, em particular dos lotes. O produto dessa atividade deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
- q. Os limites do assentamento, com denominação das vias lindeiras e de todas as áreas confrontantes;
- r. As formas de uso e a ocupação do solo;
- s. Os cursos d'água, lagos, lagoas, reservatórios, nascentes, áreas de preservação permanente (demais áreas de preservação), áreas de linhas de transmissão de energia ou sobre duto vias, áreas com vegetação arbórea e áreas degradadas, e outros elementos físicos afins que apresentem interferência sobre o assentamento;

- t. O sistema viário, incluindo vielas, caminhos de pedestre e escadarias, entre outros elementos de infraestrutura viária;
- u. As quadras e lotes;
- v. A infraestrutura urbana implantada (como as redes de água, energia, esgoto e drenagem pluvial), os espaços livres, incluindo as praças e áreas verdes, e as áreas institucionais (incluindo os equipamentos públicos, sociais, religiosos, entre outros afins);
- w. Deverá atender a NBR 13.133.
- x. Cálculo das Áreas: deverá ser apresentado: planilhas de cálculo de áreas compatíveis com o software MS Excel com o conteúdo:
  - a) Cálculo de área do total da gleba;
  - b) Cálculo individualizado das áreas dos lotes;
  - c) Cálculo individualizado das áreas das edificações.
- y. Na Selagem dos imóveis o processo de selagem os lotes receberão a identificação, com a numeração do código cadastral, por meio de um adesivo, ou qualquer identificação colada na fachada do imóvel, sempre observando para que fosse fixado em local protegido e de fácil visualização de modo a facilitar o processo de aplicação das entrevistas.

**6.2.1.2 Implantação do marco Geodésico de concreto, padrão IBGE.**

A materialização das estações geodésicas deve ser feita de forma a garantir sua estabilidade e durabilidade, conforme norma técnica do IBGE a seguir:

- Chapa cravada em superfície estável já existente no local;
- Marco ou pilar de concreto com chapa incrustada no seu topo; e
- Pilar de concreto com dispositivo de centragem forçada incrustado no topo e chapa cravada na lateral.

Nos três casos, a estação geodésica será identificada através de legendas estampadas na chapa. Os locais da implantação serão definidos pela CONTRATANTE.

**6.2.1.3. Elaboração das peças técnicas, plantas e memoriais descritivos.**

Todos os mapas, bem como as plantas dos parcelamentos, gerados no âmbito do cadastro físico deverão ser desenvolvidos e elaborados em programas baseados em linguagem CAD e plotados em escala compatível à perfeita compreensão dos desenhos. O Memorial descritivo das poligonais "lote a lote", constitui-se parte integrante desta etapa/atividade. A CONTRATADA realizará o memorial descritivo, que trata da elaboração individual da peça técnica que contém as medidas perimetrais, áreas de preservação e institucionais, limites e confrontações de cada um dos lotes cadastrados no núcleo.

Fl.20/25

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2022**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto do **item 9.10.8.** da **TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

Mata de São João, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.  
Declaração a ser emitida pela licitante.



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede à Rua Luiz Antônio Garcez, s/n, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado pela \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/0001-\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**, pelo Prefeito Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; **Processo Administrativo n.º 21.558/2021**, sujeitando-se os contratantes à Lei Municipal de Licitações n.º 294/2006, à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), pela Lei Complementar n.º 123/06, Lei Federal n.º 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal n.º 456/10 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contratação de empresa especializada em execução de projetos topográficos e serviços de regularização fundiária visando legalizar as moradias na área objeto de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional nacional e local, ambos compreendendo mapeamento técnico georreferenciado para execução de levantamentos topográficos, implantação de marco geodésico, elaboração dos mapas, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para atender as necessidades da prefeitura municipal de mata de São João/BA.

**Parágrafo Único:** O processo, normas, instruções, Edital, anexos e especificações, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1.** A **vigência** do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022**

**2.2.** O prazo de **execução** dos serviços, objeto do presente contrato, deverá ser concluída conforme os prazos máximos determinados nas Ordens de Serviços, a contar do recebimento destas.

**2.3.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no §1º do art. 57, observando-se o disposto no seu § 2 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2.4.** Os serviços deverão ser prestados, em várias localidades do Município (Sede, Litoral e Zona Rural), conforme planta em anexo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**3.1.** O presente Contrato subordina-se ao **regime de execução por empreitada por preço unitário**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A – da **CONTRATADA**:

- I. executar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- III. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal,

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- VII. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- VIII. Submeter à análise e aprovação da **CONTRATANTE** se necessária a alteração de qualquer integrante da Equipe Técnica indicada para a prestação do serviço e apresentada no processo licitatório, devendo ser observado que o substituto tenha acervo técnico equivalente ou superior ao do profissional anterior;
- IX.** Não sub-contratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o Contrato
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XXVIII. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XIX. Apresentar **ART e ou RRT** emitida pelo CREA e/ou CAU, referente ao objeto desta licitação, referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, e outras peças técnicas em conformidade com a Súmula TCU 260;
- XX. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- XXI. Nos preços contratados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, transporte dos equipamentos, instalação, montagem, desmontagem, frete, seguro, taxas, combustível, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores; constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- XXII. \_\_\_\_\_ **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, a CONTRATADA responsável pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- XXIII. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- d) **Apresentação de Planilha Analítica de Custos que ateste a segregação dos valores de pessoal e custos indiretos (insumos e outros), destacando os custos decorrentes da mão de obra e os custos indiretos necessários à execução do serviço.**

#### B - do **CONTRATANTE**:

- I - efetuar o pagamento ajustado;
- II - fiscalizar a execução deste Contrato; e
- III - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- IV - dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.
- V - verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou

incorretas.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** A PMMSJ pagará à Contratada, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após aprovação das medições mensais, de acordo com os serviços efetivamente executados, e após o recebimento, conferência e aceite dos serviços executados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

**4.1.1.** O valor total deste Contrato é de \_\_\_\_\_.

**4.1.2.** A conferência dos serviços executados se dará em conformidade com as medições mensais e deverão ter a aprovação da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEOSP/PMSJ**.

**4.1.3.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência n°** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente n°** \_\_\_\_\_.

**4.1.4.** A **CONTRATANTE** antes de efetuar o pagamento poderá verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

**4.1.5.** O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada nas Leis: Lei n°. 848/2021, de 10 de novembro de 2021 e Decreto Financeiro n°. 1111, de 01 de dezembro de 2021:

| ÓRGÃO/U.O                   | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | PROGRAMA | PROJ/ATIV | DISCRIMINAÇÃO   | NATURA DA DESPESA | FONTE                |
|-----------------------------|--------|-----------|----------|-----------|---|-------------------|----------------------|
| 11 – SEOSP<br>11.01 – SEOSP | 15     | 452       | 0009     | 1031      | Pavimentação, Contenção, Drenagem e Paisagismo das Ruas, Avenidas e Encostas.   | 33903900          | 15000000<br>17040000 |
| 11 – SEOSP<br>11.01 – SEOSP | 04     | 122       | 0009     | 1033      | Construção, Ampliação e Requalificação de Prédios Públicos<br>Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos Públicos | 33903900          | 15000000<br>17040000 |
| 11 – SEOSP<br>11.01 – SEOSP | 15     | 451       | 0009     | 1034      | Promoção de Ações voltadas á Regularização Fundiária  | 33903900          | 15000000<br>17040000 |
| 09 – SEDUR<br>09.01. SEDUR  | 15     | 127       | 0006     | 1039      |   | 33903900          | 15000000             |

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**6.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

6.3. Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipótese previstas nos incisos I, II e III do art. 79, § 2º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

7.1.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;

7.1.3. A PMSJ poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMSJ.

7.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

7.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. Independentemente das multas aqui previstas, a PMMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.5.1. Advertência;

7.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **fiscalização** e o acompanhamento do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme identificação abaixo:

#### **SEOSP**

#### **DA FISCALIZAÇÃO:**

CARGO: Assessor Técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).

#### **DO GERENCIAMENTO:**

CARGO: Subcoordenadora de Análise (SEOSP).

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

**DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO:**

CARGO: – Gerente de Manutenção de Prédios Públicos (SEOSP)

**DO GERENCIAMENTO - SUBSTITUTO:**

CARGO: Coordenador de Suprimentos (SEOSP)

**SEDUR**

**DA FISCALIZAÇÃO:**

CARGO: Gerente de Projetos Fundiários (SEDUR).

**DO GERENCIAMENTO:**

CARGO: Diretora de Projetos Fundiários (SEDUR)

**DA FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO:**

CARGO: Gerente de Licenciamento Ambiental e Desenvolvimento Sustentável (SEDUR)

**DO GERENCIAMENTO - SUBSTITUTO:**

CARGO: Gerente de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (SEDUR)

**§ 2º.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**  
**TESTEMUNHAS:**

**CONTRATADA**